D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 56444 DE 18 DE JULHO DE 2025

Altera o Decreto nº 36.343, de 17 de outubro de 2012, que *aprova o Código Disciplinar do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO*, para incluir nova infração disciplinar relativa à correta operacionalidade dos validadores.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta arrecadação tarifária, a transparência nas operações e a proteção dos direitos dos usuários;

CONSIDERANDO a importância do adequado funcionamento dos validadores e demais equipamentos de bilhetagem eletrônica para o controle de acesso e fiscalização do sistema de transporte coletivo por ônibus,

DECRETA:
Art. 1º O art. 24 do Decreto nº 36.343, de 17 de outubro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXII:

"Art. 24. ……..……

……..

XXII - Adulteração do validador, catraca ou demais equipamentos indispensáveis ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE):

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - lacre do veículo."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 18 de julho de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 56445 DE 20 DE JULHO DE 2025

Declara Luto Oficial pelo falecimento de Preta Maria Gadelha Gil Moreira - Preta Gil.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Luto Oficial, de três dias, na Cidade do Rio de Janeiro, pelo falecimento de Preta Maria Gadelha Gil Moreira - Preta Gil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 20 de julho de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO
EXPEDIENTE DE 18/07/2025

SMF-PRO-2024/23858

Adjudico, homologo e autorizo.

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionisio**
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

DESPACHOS DO COORDENADOR ESPECIAL
EXPEDIENTE 09/07/2025

Processo nº CVL-PRO-2025/01952- APROVO o Termo de Referência constante às fls. 59/72 e AUTORIZO a realização da adesão à Ata nº 47/2024 - SENASP, cujo objeto é munição (treinamento e operacional), de calibre 9x19mm, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Termo de Referência, na forma do Artigo 88 do Decreto 51.078/2022.

RESOLUÇÃO CONJUNTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESOLUÇÃO CONJUNTA CVL/SMC Nº 60 DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a formalização de parceria entre a Secretaria Municipal da Casa Civil e a Secretaria Municipal de Cultura, com vistas à cooperação mútua na execução de projetos estratégicos de interesse público, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a coordenação intersetorial e promover a integração de esforços institucionais para viabilizar a execução de iniciativas estratégicas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a competência técnica da Secretaria Municipal de Cultura para formulação, planejamento e implementação de políticas públicas culturais, bem como a expertise da Secretaria Municipal da Casa Civil na articulação institucional e coordenação de projetos prioritários do Governo Municipal,

RESOLVEM:
Art. 1º Fica estabelecida parceria institucional entre a Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL e a Secretaria Municipal de Cultura - SMC, com o objetivo de viabilizar a cooperação mútua na concepção, planejamento e execução de projetos conjuntos de interesse da Municipalidade.

Parágrafo único. Para a fiel execução do disposto no caput, as Secretarias signatárias poderão editar atos normativos complementares, designar servidores e firmar instrumentos específicos de cooperação, por projeto, definindo claramente as competências, responsabilidades e obrigações de cada órgão envolvido.

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de janeiro 18 de julho de 2025
LEANDRO MATIELI GONÇALVES
Secretário Municipal da Casa Civil

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Leandro Matieli Gonçalves**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 4632 DE 18 DE JULHO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
http://doweb.rio.rj.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A
Imprensa da Cidade
Diretor Presidente: Pedro de Abreu Pizoeiro Gerolimich
Diretoria de Administração e Finanças: Janyr Fernandes de Menezes
Diretoria Industrial: Marcus Vinicius Medina Costa

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R$ 7,38
Terceiros (entidades externas ao Município)..... R$ 145,67
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.
Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@prefeitura.rio.
Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 20 de Julho de 2025 às 23:05:34
Código de Autenticação: 771d7009